

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2020 EXECUÇÃO DE 06 CAMPANHAS PARA MONITORAMENTO DA ICTIOFAUNA E DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS DO CEFSC.	DATA: 02/09/2021
---	---	----------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado,

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO – INSTITUTOS LACTEC, com sede na BR-116-Km 98, n.º 8813, Centro Politécnico da UFPR, CEP 81.531-980, Jardim das Américas, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.715.975/0001-69, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Luiz Fernando Vianna e pelo seu Diretor de Operações Tecnológicas, Lauro Elias Neto, doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2020, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2020 – PAC ELEJOR 002/2020, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Elejor (RILC), pelas legislações pertinentes e cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 002/2020, firmado entre as partes em 02/03/2020, nos termos previstos na Cláusula IV do instrumento original, sem acréscimo de valor.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 1º Termo Aditivo ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato 002/2020 por mais 04 (quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula III – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil n.º 6105.1.28.01.01.

Cláusula IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL




O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 71 da Lei 13.303/16, bem como nos itens 10.2.5 e 10.2.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELEJOR (RILC).

Cláusula V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

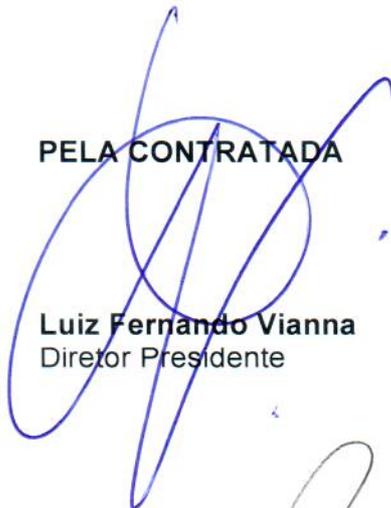


João Biral Junior
Diretor Presidente



Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA



Luiz Fernando Vianna
Diretor Presidente



Lauro Elias Neto
Diretor de Operações Tecnológicas

Testemunhas:

Nome: Carlos Eduardo Ribas
RG: [REDACTED]
CPF/MF: [REDACTED]

Nome: Franciani Ribeiro
RG: [REDACTED]
CPF/MF: [REDACTED]

